

Política de Preservação da Memória

 FUNDAÇÃO
CALOUSTE GULBENKIAN

Capítulo I Objeto

A presente política estabelece os procedimentos e regras que a Fundação Calouste Gulbenkian (doravante “FCG” ou “**Responsável pelo Tratamento**”) implementa na gestão e tratamento de Dados Pessoais constantes em documentos e arquivos do Acervo da FCG.

Capítulo II Definições

Para efeitos da presente Política, os termos e expressões abaixo indicados terão o significado que a seguir lhes é apontado:

- a) “**Acervo**”: os documentos e arquivos, em formato analógico e ou digital, gerados pelas várias unidades orgânicas da FCG ao longo da sua história, bem como as coleções e espólios documentais de proveniência externa adquiridos pela FCG, conjuntos documentais esses mantidos pela FCG com vista à preservação da memória coletiva e organizacional em matérias culturais, artísticas, científicas, educativas e sociais, podendo ser disponibilizado ao público para consulta e investigação, bem como divulgado em eventos, exposições, publicações e iniciativas próprias da FCG ou de terceiros;
- b) “**Categorias especiais de dados**”: dados pessoais que revelem a origem racial ou étnica, as opiniões políticas, as convicções religiosas ou filosóficas, ou a filiação sindical, bem como o tratamento de dados genéticos, dados biométricos para identificar uma pessoa de forma inequívoca, dados relativos à saúde ou dados relativos à vida sexual ou orientação sexual de uma pessoa. Deverão ser enquadrados neste conceito os dados de vida privada, que são constitucionalmente protegidos e enquadráveis como dados sensíveis;
- c) “**Dados Pessoais**”: informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável, direta ou indiretamente, como por exemplo, o nome, o número de identificação, dados de localização, identificadores em linha ou um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa;
- d) “**Tratamento**”: uma operação ou um conjunto de operações efetuadas sobre Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não, como a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição.
- e) “**Responsável pelo Tratamento**”: a FCG, na medida em que determine as finalidades e os meios de Tratamento de Dados Pessoais;

- f) **“Subcontratante”**: pessoa singular ou coletiva, autoridade pública, agência ou outro organismo que trata os Dados Pessoais por conta do Responsável pelo Tratamento;
- g) **“Violação de Dados Pessoais”**: uma violação da segurança que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a Dados Pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de Tratamento;
- h) **“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados”** (ou **“RGPD”**): Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao Tratamento de Dados Pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE.

Capítulo III O Acervo

- 3.1. A FCG tem, ao longo dos anos e desde a sua instituição, vindo a assumir um papel de relevo enquanto depositária e gestora de um Acervo documental que reflete o conhecimento e a experiência culturais, artísticos, científicos, educativos e sociais do país e das comunidades portuguesas e arménias e do mundo, com especial enfoque nos Países de língua oficial portuguesa, nos países do Médio Oriente, na República Francesa, no Reino Unido e países da *Commonwealth*.
- 3.2. Neste contexto, o Acervo da FCG inclui documentos e dados relativos a bolseiros e demais beneficiários dos apoios da Fundação, artistas, cientistas, palestrantes e demais participantes em projetos e iniciativas FCG, bem como a trabalhadores da FCG e terceiros com os quais a FCG interaja no exercício das suas funções estatutárias, enquanto Responsável pelo Tratamento.
- 3.3. Na medida em que o Acervo contém Dados Pessoais, o tratamento desta informação está sujeito às regras resultantes do RGPD, que impõe medidas específicas de *compliance* em matéria de privacidade e proteção de dados e que é aplicável também no contexto da gestão da informação recolhida pela FCG na gestão e consolidação do Acervo.
- 3.4. Atendendo ao acima disposto, a FCG implementa um conjunto de regras de gestão do Acervo que asseguram a gestão adequada do mesmo e, simultaneamente, o cumprimento das disposições do RGPD, para além das que respeitam à proteção de direitos de autor e direitos conexos, direta ou indiretamente, consubstanciados nos documentos do Acervo.
- 3.5. Nessa medida, através do presente documento, a FCG pretende prestar informação quanto às regras implementadas, nomeadamente: (i) identificação da informação constante do Acervo; (ii) regras de segurança associadas à informação incluída no Acervo; e (iii) acesso ao Acervo por pessoas interessadas. O presente documento é implementado especificamente para efeitos da gestão do Acervo e no contexto da preservação histórica dos dados tratados pela FCG.

Capítulo IV Identificação da Informação Constante do Acervo

- 4.1. A FCG identificará a informação a incluir no Acervo, tendo em conta (i) as regras decorrentes do RGPD em matéria de tratamento de dados pessoais, por respeito aos princípios da proporcionalidade, necessidade e limitação do tratamento, bem como (ii) o interesse legítimo da FCG e à necessidade de assegurar a segregação adequada entre dados pessoais e categorias especiais de dados; (iii) as demais obrigações legais aplicáveis nesta matéria, incluindo mas não limitado a, obrigações no contexto do Direito laboral, do combate ao terrorismo e branqueamento de capitais e das obrigações fiscais da FCG; e (iv) as boas práticas associadas à gestão de arquivos históricos e de investigação.
- 4.2. A seleção da documentação e informação a incluir no Acervo será realizada de acordo com os critérios usuais associados à identificação da informação de potencial interesse histórico, científico e cultural e com respeito pelas limitações decorrentes da lei, designadamente as relativas aos critérios de legitimidade para o tratamento de dados, conforme os termos da legislação aplicável.
- 4.3. Os dados pessoais constantes no Acervo serão tratados com fundamento no exercício de funções de interesse público e com base no interesse legítimo da FCG em preservar a memória coletiva e organizacional em matérias culturais, artísticas, científicas, educativas e sociais.
- 4.4. Os dados pessoais não qualificáveis para inclusão no Acervo serão conservados apenas, conforme aplicável, durante o período de tempo (i) fixado por lei, (ii) necessário para fazer face a direitos/obrigações contratuais da FCG e/ou (iii) durante o período de tempo em que se mantenha a relação com o titular dos dados, sendo posteriormente eliminados, sem possibilidade de recuperação.

Capítulo V Acesso ao Acervo

- 5.1. A FCG permite o acesso a documentos do seu Acervo, incluindo os que contêm Dados Pessoais, por pessoas que demonstrem interesse legítimo no acesso e reutilização de reproduções desses documentos, designadamente para fins de estudo pessoal e de investigação e divulgação científica, cultural e artística.
- 5.2. Os pedidos de acesso e de reutilização de documentos constantes do Acervo, incluindo os que contêm Dados Pessoais, serão efetuados mediante requerimento e tendo em conta a ponderação dos seguintes fatores:

- (a) ao tipo de informação em causa;
 - (b) os objetivos e contexto do acesso solicitado (acesso nas instalações da FCG); online (através da intranet ou internet); reprodução parcial ou integral; finalidade pretendida com o acesso;
 - (c) o âmbito da utilização (fins privados ou públicos); e
 - (d) a natureza do utilizador.
- 5.3.** O acesso à documentação incluída no Acervo, designadamente a que contém Dados Pessoais, será realizado nos seguintes termos, ilustrados na tabela abaixo:

(a) Informação imediatamente acessível

A informação qualificada como “imediatamente acessível” poderá ser acedida mediante o preenchimento de requerimento junto da Biblioteca de Arte e Arquivos da FCG e sujeita aos termos de acesso e utilização da informação aplicáveis.

Inclui-se nesta categoria os documentos que:

- (i) não estejam, direta ou indiretamente, protegidos por direitos de autor ou direitos conexos ou, estando-o, tenha sido dado consentimento expresso de acesso e reutilização por parte dos titulares desses direitos;
- (ii) não contenham Dados Pessoais;
- (iii) contenham Dados Pessoais: (1) cujos titulares tenham dado, para o efeito, consentimento expresso para o seu acesso e reutilização; (2) desde que decorridos 30 anos sobre a data da morte das pessoas a que respeitam os documentos; (3) não sendo conhecida a data da morte das pessoas a que respeitam os documentos, desde que decorridos 40 anos sobre a data desses documentos.

(b) Informação acessível mediante requerimento especial

A informação qualificada, devido à sua natureza, como “acessível mediante requerimento especial”, será disponibilizada aos requerentes, caso seja considerada adequada, pertinente e não excessiva a respetiva disponibilização.

Os pedidos de acesso a esta informação serão analisados numa base casuística e mediante a comprovação da legitimidade do pedido, sem prejuízo de serem considerados fundamentos legítimos de acesso, desde logo, os baseados nos seguintes critérios:

- (i) Preparação de trabalho científico, de investigação, académico ou equiparável, relacionado com a informação solicitada;
- (ii) Pesquisa genealógica;
- (iii) Investigação jornalística;
- (iv) Exercício de competência legal/atribuição estatutária;
- (v) Prossecução de missão de interesse público;
- (vi) Acesso sujeito a dever legal de sigilo.

(c) Informação excluída do Acervo

A informação excluída do Acervo apenas será conservada pela FCG, diretamente e/ou através de entidades por si subcontratadas, durante o período de tempo necessário à finalidade prosseguida. Esta informação não será disponibilizada a terceiros.

- 5.4.** Sempre que aplicável, a FCG reserva-se o direito de exigir apresentação do consentimento expresso do titular dos dados pessoais ou dos direitos de autor e direitos conexos consubstanciados nos documentos, por parte do requerente do acesso e reutilização.
- 5.5.** Sem prejuízo do disposto nos números anteriores relativamente ao acesso e visualização de documentação incluída no Acervo, a reprodução e autorização de utilização de documentos, vídeos e imagens do Acervo da FCG devem ser solicitadas mediante o preenchimento de requerimento junto da Biblioteca de Arte e Arquivos da FCG e sujeitas aos termos e condições aplicáveis à reprodução de documentos e cedência de direitos de utilização.
- 5.6.** Será sempre permitido ao titular ou outra parte interessada, desde que habilitada para o efeito, o acesso aos seus próprios Dados Pessoais incluídos no Acervo, bem como o exercício dos demais direitos aplicáveis nesta matéria, mediante apresentação de documento identificativo válido, nomeadamente através de envio de e-mail para privacidade@gulbenkian.pt.
- 5.7.** Adicionalmente, e sem prejuízo de outra via de recurso, os titulares poderão submeter uma reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados caso considerem que os seus dados foram ilicitamente tratados.

Titulares	Dados disponíveis para consulta mediante requerimento	Dados disponíveis para consulta mediante requerimento especial
Artistas e Outros Autores	<ul style="list-style-type: none"> • Dados de identificação civil • Dados de voz e imagem • Dados profissionais/de carreira • Obras musicais, literárias, cinematográficas, visuais, plásticas, digitais, dramáticas ou outras produzidas • Dados relativos a participação em exposições, palestras, entrevistas e eventos FCG • Dados manifestamente tornados públicos pelo titular • Morada 	<ul style="list-style-type: none"> • Valor das aquisições de obras efetuadas ou dos apoios prestados pela FCG, caso existam • Categorias especiais de dados • Dados que não sendo categorias especiais de dados se reportem à intimidade da vida privada
Atuais e Antigos Trabalhadores (Independentemente do Vínculo)	<ul style="list-style-type: none"> • Dados de identificação civil • Dados de voz e imagem • Dados profissionais/de carreira <ul style="list-style-type: none"> • Data de início e fim de vínculo laboral com a FCG • Morada 	<ul style="list-style-type: none"> • Valor dos abonos, vencimentos ou apoios pagos pela FCG • Categorias especiais de dados • Dados que não sendo categorias especiais de dados se reportem à intimidade da vida privada

Conferencistas e Outros Participantes Ativos em Atividades Diretas ou Apoiadas Pela FCG	<ul style="list-style-type: none"> Dados de identificação civil Dados de voz e imagem Dados profissionais e curriculares Dados relativos à participação na palestra/conferência/evento Dados manifestamente tornados públicos pelo titular Morada 	<ul style="list-style-type: none"> Valor dos honorários Categorias especiais de dados Dados que não sendo categorias especiais de dados se reportem à intimidade da vida privada
Mecenas e Emprestadores	<ul style="list-style-type: none"> Dados de identificação civil Dados de voz e imagem Data de empréstimo da(s) obra(s) (se este dado for manifestamente público) Tipo de obra (escultura, literatura, pintura, outros) (se este dado for manifestamente público) Identificação da obra e respetivo valor (se este dado for manifestamente público) Morada 	<ul style="list-style-type: none"> Indicação de doação/legado da obra à FCG pelo mecenas (e/ou respetivos herdeiros) Categorias especiais de dados Dados que não sendo categorias especiais de dados se reportem à intimidade da vida privada
Beneficiários dos Apoios FCG	<ul style="list-style-type: none"> Dados de identificação civil Dados profissionais e curriculares Dados de voz e imagem Dados relativos à bolsa ou subsídio atribuído (tipo de projeto ou iniciativa, duração, data de início e fim, conteúdo de trabalhos publicados e/ou obras criadas no contexto do apoio atribuído, Conteúdos produzidos ou resultantes do projeto ou iniciativa (obras artísticas, científicas e técnicas), nos termos da lei, em especial tendo em conta direitos de autor e direitos conexos) Morada 	<ul style="list-style-type: none"> Valor do apoio prestado, se passível de representação financeira Categorias especiais de dados Dados que não sendo categorias especiais de dados se reportem à intimidade da vida privada
Participantes em Iniciativas e/ou Outras Obras para Divulgação Externa pela FCG	<ul style="list-style-type: none"> Dados de identificação civil de participante maior de idade Nome, data de produção e temática da obra em causa Dados de voz, imagem de participante maior de idade e outros associados à respetiva participação Morada 	<ul style="list-style-type: none"> Dados relativos à participação de menores pertencentes ao agregado familiar e também participantes na obra (Dados de identificação civil; dados de voz, imagem e outros) Categorias especiais de dados Dados que não sendo categorias especiais de dados se reportem à intimidade da vida privada
Outros Públicos	<ul style="list-style-type: none"> Dados de identificação civil Dados profissionais e curriculares Dados de voz, imagem e outros associados 	<ul style="list-style-type: none"> Dados de voz e imagem relativos a menores Categorias especiais de dados Dados que não sendo categorias especiais de dados se reportem à intimidade da vida privada

Capítulo VI Segurança dos Dados

- 6.1.** Os dados pessoais incluídos no Acervo serão conservados sujeitos a medidas de segurança física e lógica adequadas, tendo em conta a natureza da informação, as circunstâncias técnicas e termos do tratamento, bem como os riscos para os direitos e liberdades dos titulares dos dados.
- 6.2.** As medidas de segurança física e/ou logística associadas ao tratamento dos dados serão implementadas tanto pelas entidades subcontratantes da FCG para efeitos de gestão, manutenção, atualização e/ou limpeza de arquivo, como pela própria estrutura interna da FCG, conforme aplicável no caso concreto.
- 6.3.** Em caso de ocorrência de uma Violação de Dados Pessoais, tal incidente será reportado e escalado internamente, nos termos previstos no [Manual de Resposta a Incidentes e registos associados].

Capítulo VII Entrada em Vigor

A Fundação poderá alterar esta Política a todo o tempo, pelo que se sugere a consulta regular da mesma.

